



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 11h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão o Presidente e os membros da CPL, para fins de continuação da **Concorrência nº 001/2014**, advinda do Processo Administrativo nº 26932/2013, cujo objeto é **a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a construção do Fórum da Comarca de Benjamin Constant/AM, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) do edital.**

Aberta a sessão, o Presidente da CPL saudou todos os licitantes e informou aos presentes quanto ao objeto ora licitado e a modalidade de licitação, assim como a presença dos membros da CPL e da Equipe de Apoio.

Apresentaram-se a sessão as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	13.511.553/0001-50
SJ ENGENHARIA, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO - ME	04.833.439/0001-56
WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.	08.233.902/0001-80

Ressalta-se que a empresa **SJ ENGENHARIA, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO - ME**, participou da presente sessão na condição de ouvinte.

Por conseguinte, o Presidente da CPL, procedeu a leitura da Análise Técnica exarada pelo Diretor da Divisão de Engenharia dos Fóruns deste Tribunal, Sr. Haryson Otacy Brito Rombaldi.

Assim, verificou-se quando da análise da documentação relativa à Habilitação o que se segue:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

<u>EMPRESA</u>	<u>Resultado da análise</u>
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação a empresa no certame.
SJ ENGENHARIA, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO - ME	<p>1. Observou-se que a empresa apresentou Certidão Positiva de Débitos perante a Fazenda Estadual. Desse modo, em observância ao item 3.2 c/ 10.15 do edital, realizou-se consulta ao SICAF/SIASG para fim de verificar a regularidade fiscal estadual/municipal da empresa licitante. Após consulta, constatou-se que a referida Certidão encontra-se regular;</p> <p>2. O Balanço Patrimonial não apresentou o Índice de Liquidez Corrente (ILC), verificou-se que o capital social não atingiu o valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em epígrafe, ainda assim, realizou-se consulta ao SICAF/SIASG e verificou-se que o mesmo encontra-se vencido;</p> <p>3. Observou-se ainda que a empresa não possui acervo técnico suficiente para atender o exigido no Projeto Básico, de acordo com a Análise Técnica da Divisão de Engenharia;</p> <p>Desse modo, conclui-se pela inabilitação da empresa licitante.</p>
TRJ CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP	<p>1. Observou-se que a empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais vencida.</p> <p>Desse modo, em observância ao item 3.2 c/ 10.15 do edital, realizou-se consulta ao SICAF/SIASG para fim de verificar a regularidade fiscal estadual/municipal da empresa licitante. Após consulta, constatou-se que a referida Certidão encontra-se com prazo vencido;</p> <p>Desse modo, conclui-se pela inabilitação da empresa licitante.</p>
WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.	Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação a empresa no certame.

Desse modo, foram declaradas habilitadas as empresas:

CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. – EPP

WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

As empresas credenciadas e presentes declaram expressamente que renunciam do direito de interpor recurso constante no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93.

Encerrada a fase de habilitação e recurso acerca das empresas inabilitadas, o Presidente da CPL procedeu à abertura dos Envelopes Proposta de Preço dos licitantes habilitados, e passou à análise juntamente com os membros da CPL e Apoio Técnico, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos no ato convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Apresentaram as propostas de preços com os respectivos valores, conforme abaixo:

EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	R\$ 2.415.734,26
WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.	R\$ 2.599.252,06

O presidente da CPL informou os presentes quanto à necessidade da suspensão do certame para a realização da análise das propostas e planilhas apresentadas em virtude da complexidade presente nas referidas propostas, determinando sua suspensão.

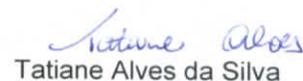
Assim, deu-se por encerrada a sessão onde sua continuidade será agendada quando ocorrer a finalização da referida análise, mandando lavrar a presente Ata que vai assinada pelo Presidente, membros da CPL e demais presentes.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.



Adriano Luiz do Vale Soares

Presidente da CPL



Tatiane Alves da Silva

Secretária da CPL



Edemir Córdovil de Siqueira

Membro da CPL



Mayara Andreza Ferreira Sanati

Representante da empresa

**WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO
PREDIAL LTDA.**



Mineia Maria Freitas Benevides

Apoio Técnico da Divisão de Engenharia



Antonio de Souza Ferreira

Representante da empresa **CONSTRUÇÕES E
INSTALAÇÕES SANTANA LTDA.**